

**MARION FRAZ**

Presidente do CMAS-Moreno

.....

Representante Legal da OSC  
(Nome e Cargo)

.....

Testemunha

.....

Testemunha

**ANEXO 13 – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES**

Declaro para os devidos fins, em nome da [Organização da Sociedade Civil -OSC], sob as penas da lei, que:

Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil-OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade em atendimento ao prescrito pelo Tribunal de Contas;

Não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES**

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço Residencial	Número e órgão expedidor dos Documentos
Cargo: Nome:		RG: CPF:
Cargo: Nome:		RG: CPF:
Cargo: Nome:		RG: CPF:
Cargo: Nome:		RG: CPF:
Cargo: Nome:		RG: CPF:
Cargo: Nome:		RG: CPF:

Moreno-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**Publicado por:**  
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva  
Código Identificador: B3A7C414

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - SEDUC - PAUDALHO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 001/2019**  
**DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa a contratação temporária de 142 (cento e quarenta e dois) profissionais para desempenho de suas funções, de acordo com a distribuição de vagas indicadas no **anexo I** do presente instrumento no âmbito da administração municipal de Paudalho, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público. A administração municipal poderá utilizar este processo seletivo simplificado, como instrumento para formação de cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade de preenchimento de vacância surgidas ou da ampliação do serviço de atendimento ao público.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco), deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 001/2019 – SEC.ADM.

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estarão disponíveis no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)**, no site [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br), na sede da Prefeitura Municipal do Paudalho, localizada à Avenida Raul Bandeira, 21 – Centro – Paudalho/PE. CEP: 55825-000 e na sede da Secretaria de Educação, localizada à Praça Pedro Coutinho, 69 – Centro – Paudalho/PE.

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no **Anexo I** e no **Anexo II** deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no site da Prefeitura Municipal do Paudalho [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br).

## 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no **Anexo I**, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos do cargo/função, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

## 2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme **Anexo V** deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Educação do Paudalho no endereço: Praça Pedro Coutinho, nº 69, Centro, Paudalho/PE, nos dias úteis, das 8h às 16h.

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

## 3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas online na página [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br), ou de forma presencial, no período de **09 a 17 de janeiro de 2019**, sendo este o prazo em que o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida (**Anexo III**) acompanhada das cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, identificado com o nome do candidato e cargo a que concorre no **Colégio Municipal do Paudalho, Rua Henrique Dias, nº 32, Centro, Paudalho/PE CEP: 55825-000, impreterivelmente no horário das 8h às 16h**.

3.1.1 Poderão ser aceitas inscrições através de procuradores desde que cumpridas às formalidades legais e cartoriais.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento da ficha de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a entrega das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6 A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.

3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.8 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

## 4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

**I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;**

**II - Ter idade mínima de 18 anos;**

**III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;**

**IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;**

**V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;**

- VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;**  
**VII – Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo I deste Edital;**  
**VIII– Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.**

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no **Anexo IV** do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (**Anexo VI** do presente edital).
- 5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **Anexo VI** deste Edital.
- 5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- 5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
- 5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.
- 5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no **Anexo VI** deste edital.
- 5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do **Anexo VI** deste Edital:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
  - Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;
  - Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
  - Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente o cargo ou função desempenhada.
- 5.8 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.
- 5.9 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Município, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br).

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.
- 6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.
- 6.3. O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o **Anexo VII** do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 8h às 16h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Educação de Paudalho, no endereço: Praça Pedro Coutinho, 69, Centro, Paudalho, impreterivelmente no horário das 8h às 16h, obedecidos os prazos estabelecidos no **Anexo IV** do presente Edital.
- 6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.
- 6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
- 6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
- 6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- 6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
  - O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
  - O mais idoso;
  - Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
- 6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos.
- 6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Paudalho ([www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br)), bem como na sede da Prefeitura Municipal do Paudalho, no endereço Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

## 7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

- 7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, a partir da data de divulgação do resultado final do certame.
- 7.2 O não atendimento à convocação no prazo estipulado, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato subsequente atendendo a ordem de classificação.
- 7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação do Paudalho.
- 7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Educação do Paudalho.
- 7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.
- 7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
  - Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
  - Cédula de Identidade (original e cópia);
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
  - Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
  - Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
  - 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
  - Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
  - Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
  - Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;

**l) Comprovante de Residência atualizado;**

**m) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;**

7.7 O prazo de vigência do contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.8 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.9 O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

7.10 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na função para a qual se candidatou, não sendo permitido, em hipótese alguma, pedidos de alteração de função.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura do Paudalho no endereço eletrônico [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br).

8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Educação do Paudalho, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura do Paudalho no endereço eletrônico [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br), ou em jornais de grande circulação do Município, caso se faça necessário.

8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar na unidade de ensino designada pela Secretaria de Educação do Paudalho, será eliminado do processo seletivo.

8.9 A Prefeitura Municipal do Paudalho não se obriga a custear despesas com deslocamento para o exercício da função.

8.10 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.

8.12 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

8.13 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Paudalho/PE.

**ANEXO I****1 - QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS DE FORMAÇÃO**

FUNÇÃO/NÍVEL ESCOLARIDADE	DE	QUANTITATIVO DE VAGAS	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	REMUNERAÇÃO (RS)	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO
Professor Pivotalente/Educação Infantil e Anos Iniciais		70	5	1.840,50	150 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, Declaração, Certificado de conclusão de curso do Normal Médio ou Magistério, Histórico Escolar (ficha 19) que conste habilitação ao Magistério.
Professor Língua Portuguesa/Anos Finais		17	1	2.455,35	200 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Matemática/Anos Finais		15	1	2.455,35	200 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática ou em Ciências com habilitação em Matemática (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Ciências/Anos Finais		4	1	2.455,35	200 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia ou Licenciatura Plena em Biologia (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Geografia/ Anos Finais		4	1	2.455,35	200 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia (desde que conste data de colação de grau), ou devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
História/ Anos Finais		3	1	2.455,35	200 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em História (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Inglês / Anos Finais		3	1	2.455,35	200 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Educação Física/ Anos Finais		4	1	2.455,35	200 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Espanhol/ Anos Finais		1	1	2.455,35	200 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Espanhola (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio		4	1	1.500,00	40 horas	Ensino Médio completo e Curso de Libras com carga horária de no mínimo de 120h.
Intérprete Braille – Nível Médio		2	1	1.500,00	40 horas	Ensino Médio completo e Curso de Braille com carga horária mínima de 120h.
Total de vagas nesta seleção		127	15			

**ANEXO II  
ATRIBUIÇÕES**



**NÍVEL MÉDIO E/OU SUPERIOR – (Professor I – Anos Iniciais)****REQUISITO:** Diploma de Graduação e ou Curso de Nível Médio (Magistério ou Normal Médio)**REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.840,50 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)****CARGA HORÁRIA:** 150 horas**REGIME:** Mensalista

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender à solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais no Ensino infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Ministrar aula no Ensino infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente.

**NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR (Professor II – Anos Finais)****REQUISITO:** Diploma de Graduação e Titulação**REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.455,35 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)****CARGA HORÁRIA:** 200 horas**REGIME:** Mensalista

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender à solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais nos anos finais do Ensino Fundamental; Ministrar aula nos anos finais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente.

**NÍVEL MÉDIO – INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS****REQUISITO:** Ensino Médio completo e Curso de Libras com carga horária de no mínimo de 120h.**REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)****CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40 horas**REGIME:** Mensalista

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar em sala de aula para realizar a interpretação por meio de linguagem de sinais; coletar informações sobre conteúdo a ser trabalhado, para facilitar a tradução da língua no momento das aulas; planejar, antecipadamente, junto ao professor responsável pela disciplina, sua atuação no trabalho a ser executado; interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e do estado; Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva; Participar das atividades dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação; Participar das atividades extraclasse junto com o(s) aluno(s), quando necessário; Acompanhar o aluno nas intervenções realizadas pelos profissionais de saúde no Centro Integrado de reabilitação e nas Salas de Atendimento Educacional Especializado; Atender um ou mais alunos podendo ser em turnos diferentes e caso haja necessidade complementar horário em sala de Atendimento Especial ou no Centro Integrado de Reabilitação.

**NÍVEL MÉDIO – INTÉRPRETE BRAILISTA****REQUISITO:** Ensino Médio completo e Curso de Braille com carga horária mínima de 120h.**REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL QUINHENTOS REAIS)****CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40 horas**REGIME:** Mensalista

**ATRIBUIÇÕES:** Coletar informações sobre conteúdo a ser trabalhado, para facilitar acessibilidade no momento das aulas; planejar, antecipadamente, junto ao professor responsável pela disciplina, sua atuação no trabalho a ser executado; Realizar transcrição de documentos e material didático, do sistema convencional (escrita em tinta), para o sistema Braille e vice e versa; Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille; Promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e Comunidade em geral; Realizar o serviço de atendimento itinerante, no que se refere à adaptação de material pedagógico, destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino; Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistida; Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação, inclusive na fase de proposição e elaboração; Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; Executar outras atividades correlatas. Acompanhar o aluno nas intervenções realizadas pelos profissionais de saúde no Centro Integrado de reabilitação e nas Salas de Atendimento Educacional Especializado. Atender um ou mais alunos podendo ser em turnos diferentes e caso haja necessidade complementar horário em sala de Atendimento Especial ou no Centro Integrado de Reabilitação.

### ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:
Nº Certificado de Reservista:	CTPS Nº/Série	
Telefone:	E-mail:	
Endereço Completo:		
Cargo/Função:		
Data da Inscrição:		
Assinatura do Candidato (a):		

### ..... FICHA DE INSCRIÇÃO (VIA do Candidato)

Nome do (a) Candidato (a):	
Nº RG:	Nº CPF:
Cargo/Função:	
Data da Inscrição:	

Responsável Pelo Recebimento

### ANEXO IV CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	09/01/2019	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no site da Prefeitura Municipal do Paudalho www.paudalho.pe.gov.br
Período de Inscrição	09/01/2019 17/01/2019	a Colégio Municipal do Paudalho, Rua Henrique Dias, 32 Centro- Paudalho, CEP: 55825-000.
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	28/01/2019	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no site da Prefeitura Municipal do Paudalho www.paudalho.pe.gov.br
Recebimento de Recurso contra classificação	29/01/2019 30/01/2019	a Presencial, nos dias úteis das 8h às 16h, na sede da Secretaria de Educação, <b>Praça Pedro Coutinho, 69, Centro- Paudalho, CEP: 55825-000.</b>
Julgamento do Recurso	31/01/2019	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	04/02/2019	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site da Prefeitura Municipal do Paudalho www.paudalho.pe.gov.br e Secretaria de Educação, <b>Praça Pedro Coutinho, 69, Centro- Paudalho, CEP: 55825-000.</b>

### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

#### Dados do Médico

Nome completo \_\_\_\_\_

CRM / UF: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o (a) Sr(ª) \_\_\_\_\_ Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro: \_\_\_\_\_

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

### ANEXO VI TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

#### 1 – NÍVEL MÉDIO E/OU SUPERIOR (Professor I – Infantil e Anos Iniciais)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> /Doutorado, referente à especialidade que concorre;	8,0	8,0
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> /Mestrado, referente à especialidade que concorre;	6,5	6,5
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> /Especialização, referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas;	5,5	5,5
Curso de Graduação concluído na área correlata em que concorre a vaga;	5,0	5,0
Curso de Nível Médio (Magistério ou Normal Médio)	4,0	4,0
Cursos de capacitação correlatos à área de atuação, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	5,0	10
Cursos de capacitação correlatos à área de atuação, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	4,0	8,0
Cursos de capacitação correlatos à área de atuação, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	3,5	7,0
Cursos de capacitação correlatos à área de atuação, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	3,0	6,0
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre após a conclusão do ensino.	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhados (Máximo 4 Anos)	40
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

#### 1 – NÍVEL SUPERIOR (Professor II – Anos Finais)

(Áreas – Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, Educação Física, História, Língua Inglesa, Língua Espanhola).

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> /Doutorado, referente à especialidade que concorre;	9,0	9,0
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> /Mestrado, referente à especialidade que concorre;	7,0	7,0
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , Especialização, eferente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas;	6,0	6,0
Curso de Graduação concluído na área correlata em que concorre a vaga;	5,0	5,0
Cursos de capacitação correlatos à área de atuação, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino superior;	5,0	10
Cursos de capacitação correlatos à área de atuação, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino superior;	4,5	9,0
Cursos de capacitação correlatos à área de atuação, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino superior;	4,0	8,0
Cursos de capacitação correlatos à área de atuação, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino superior;	3,0	6,0
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre após a conclusão do ensino.	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhados (Máximo 4 Anos)	40
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

### 3 – NÍVEL MÉDIO (Intérprete de Língua Brasileira de Sinais)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na Área de Educação Especial	15	15
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras/LIBRAS	15	15
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura nas diversas áreas do currículo	5	5
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia	10	10
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso livre ou técnico de Intérprete de LIBRAS (Mínimo de 120h)	10	10
Curso de Nível Médio (Magistério ou Normal Médio)	5	5
Experiência comprovada na atuação como intérprete de LIBRAS	5 pontos por semestre (máximo 4 anos)	40
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

### 4 – NÍVEL MÉDIO (Intérprete Brailista)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na Área de Educação Especial	20	20
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura nas diversas áreas do currículo	5	5
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia	10	10
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso livre ou técnico de Intérprete de LIBRAS (Mínimo de 120h)	20	20
Curso de Nível Médio (Magistério ou Normal Médio)	5	5
Experiência comprovada na atuação como intérprete de LIBRAS	5 pontos por semestre (máximo 4 anos)	40
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

## ANEXO VII

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº: \_\_\_\_\_  
 Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_  
 Endereço (atualizado): \_\_\_\_\_

#### À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2019

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: _____ Deferido	Indeferido
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Assinatura do Candidato:

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019  
 PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
 ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Recebido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Responsável Pelo Recebimento

**Publicado por:**  
 Janeclide Barros  
**Código Identificador:**3987EBC2

ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 02/2019 - CONVITE Nº 01/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA PARA A FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL.